

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - EDITAL Nº 01/2025
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
BREJO SANTO - CEARÁ**

A Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo - CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Brejo Santo CE.

1. DA SELEÇÃO

- 1.1. A Seleção destina-se a suprir necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.
- 1.2. A seleção obedecerá a seguinte etapa:
- 1.3. Análise do Currículo Vitae, para todos os(as) candidatos(as), análise dos pré-requisitos estabelecidos e toda a documentação exigida nos anexos deste edital.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O Processo Seletivo regido por este edital será determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Brejo Santo – CE e coordenado pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos João Landim da Cruz.

3. DA CARGA HORÁRIA

- 3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo 20 horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e serão realizadas no período **de 22 a 30 de abril de 2025**, de forma presencial, no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO LANDIM DA CRUZ, localizado na Rua Cel. Manoel Inácio Bezerra, nº 552, Bairro São Francisco – Brejo Santo – CE – CEP 63.260-000.
- 4.3. A documentação dos(as) candidatos(as) deverá ser entregue e conferida no CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO LANDIM DA CRUZ, inclusive as turmas vinculadas às escolas municipais, nos horários de 8h às 11h e de 14h às 16h nos dias indicados no cronograma deste edital.

5. DAS VAGAS E TURMAS:

- 5.1. Será ofertado o número de vagas correspondente a quantidade de turmas disponíveis no ANEXO IX deste edital.
- 5.2. Serão selecionados para as vagas disponíveis os candidatos com maior pontuação na ordem classificatória.
- 5.3. Os candidatos selecionados para o Cadastro de Reservas serão convocados conforme a necessidade da abertura de mais turmas, mediante a necessidade da escola vinculada.

6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) A ficha (Requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma. Preencher o Anexo V com a relação dos alunos.
 - b) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
 - c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos (autenticadas em cartório ou acompanhadas de documentos originais)
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

- C.P.F.;
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de residência;
- Cartão da família.

d) A entrega do anexo V com no mínimo 20 (vinte) alunos para compor a turma. Incluso os nomes e documentos dos alunos (Documentos pessoais, histórico escolar de cada um, comprovante de residência comprovando que mora na mesma localidade que o(a) professor(a) e cartão da família) - (cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas de documentos originais)

DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE:

O RESULTADO DO NÚMERO DE ALUNOS(AS) SÓ SERÁ DIVULGADO APÓS VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE E NÃO-DUPLICIDADE DESSES NOMES NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR-SIGE.

PARA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS COM O NÚMERO DE ALUNOS(AS) EXIGIDO, O(A) CANDIDATO(A)S DEVERÁ(ÃO) REALIZAR BUSCA ATIVA DOS(AS) ALUNOS(AS).

APÓS A MATRÍCULA, O(A) ALUNO(A) ESTARÁ VINCULADO A ESCOLA PARA A QUAL O(A) PROFESSOR(A) ESTÁ INSCRITO(A).

NO CASO DE DESISTÊNCIA DO(A) PROFESSOR(A), A ESCOLA DISTRIBUIRÁ OS(AS) ALUNOS(AS) EM OUTRAS TURMAS DE MESMO NÍVEL.

e) Documento que comprova:

Para I SEGMENTO – conclusão de Licenciatura em Pedagogia (ou histórico de no mínimo sétimo período da graduação).

Para II SEGMENTO - conclusão de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em área específica e/ou conclusão de Licenciatura em área específica (ou histórico de no mínimo sétimo período da graduação).

6.2. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

6.3. O(A) candidato(a) declara, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, é uma das condições para ser contratado (a), entrega dos documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação, como também a documentação dos referidos alunos/as contidos na lista durante a inscrição. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar, mensalmente, à Coordenação Municipal da EJA relatórios com registros da frequência dos alunos, bem como de registros fotográficos.

6.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6.6. O acompanhamento pedagógico das turmas será realizado pela coordenação pedagógica do Eixo Educação de Jovens e adultos da Secretaria Municipal de Educação e CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JOÃO LANDIM DA CRUZ.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

7.1. A Seleção será composta de uma etapa classificatória com pontuação máxima de 100 pontos.

7.2. A primeira e única etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todo(as) os(as) candidatos(as). A pontuação correspondente a essa etapa valerá 100 pontos.

7.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

7.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Anexo II limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

7.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias de todos os títulos; (autenticadas em cartório ou acompanhadas de documentos originais);
- b) Comprovantes de experiência de trabalho.

7.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) Declaração atualizada, em papel timbrado, assinada pelo diretor (a) da escola e/ ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal e/ou de Ensino Particular.

- 7.2.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.
- 7.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério de mesmo ano em instituições diferentes.
- 7.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.
- 7.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 7.2.9. Serão solicitados os documentos originais para comprovação das cópias entregues, caso não estejam autenticadas.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final dos(as) candidatos(as) será obtida através da análise do “Curriculum Vitae”
- 8.2. Será considerado aprovado na seleção o(a) candidato(a) que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae”.
- 8.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) será feita por segmento, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site: <https://www.brejosanto.ce.gov.br> conforme cronograma em anexo VII.
- 8.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
 - Maior tempo de experiência no Magistério;
 - Maior idade.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

- 9.1. A vigência da presente seleção será de acordo com a duração do ano letivo correspondente, a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- 10.1. Será excluído da Seleção o(a) candidato(a) que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
 - For considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá interposição de recurso administrativo:
- indeferimento de inscrição;
 - resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae” (contagem de pontos);
 - resultado preliminar da seleção.
- 11.2. Todo recurso deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo(a) candidato(a).
- 11.3. Os recursos deverão ser entregues no CEJA João Landim da Cruz, de acordo com data prevista no cronograma deste edital, ANEXO VIII.
- 11.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a), sendo as respectivas decisões individualizadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as);
- 12.2. Para ser contratado o(a) candidato(a) deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado(a) na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão(ã) português(esa) a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os (As) candidatos(as) serão informados (as), no dia 14 de maio de 2025, sobre o resultado final da seleção pública através do site: <https://www.brejosanto.ce.gov.br>
- 13.2. Não irão funcionar salas com turmas isoladas em localidades em que as comunidades ficam próximas às unidades escolares municipais, o que será constatado após visita da equipe responsável pela coordenação do CEJA João Landim da Cruz/SME.
- 13.3. A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado.
- 13.4. As vagas serão preenchidas conforme a carência da matrícula.
- 13.5. Será reservado o percentual proporcional das carências surgidas aos candidatos com deficiência e candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas ficando a contratação vinculada à ordem de classificação, à capacidade do exercício da função de professor e à demanda da turma vinculada a escola. Caso não haja inscrição nestas categorias as vagas serão remanejadas.
- 13.6. O contrato poderá ser rescindido logo que cessar a necessidade ou caso seja comprovado à falta de perfil para exercer a função.
- 13.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Brejo Santo, CE, 16 de abril de 2025.

Francisco David dos Santos Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Professor da Educação de Jovens e Adultos EJA I Segmento – Anos Iniciais	Licenciatura em Pedagogia ou cursando o sétimo período da graduação.
Professor da Educação de Jovens e Adultos EJA II Segmento - Anos Finais	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em área específica e/ou conclusão de Licenciatura em área específica (ou histórico de no mínimo sétimo período da graduação).

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA O I e II SEGMENTO

TÍTULOS	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTOS
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia junto com o histórico da graduação (Para o I SEGMENTO) e/ou em área específica (Para o II SEGMENTO). OBS.: O item 1 exclui o item 2.	50	50	_____
2. Histórico Escolar - Graduando de no mínimo sétimo período da graduação para a qual se candidata (Parecer 0528/ 2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE). Para Graduandos do II SEGMENTO. OBS.: O item 3 exclui os itens 1 e 2.	30	30	_____
3. Curso de Capacitação correlatos com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 3 (três) cursos.	05	15	_____
4. Curso de Capacitação correlatos com o Magistério, com carga horária mínima de 60 (quarenta) horas, limitado a 3 (três) cursos.	10	30	_____
5. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.	01	05	_____
TOTAL			-----

ANEXO III

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de professor (a) contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Habilitação em: _____

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 3 (*três*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1	
2	
3	

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 60 (quarenta) horas, limitado a 3 (*três*) cursos.

Nome do curso	Carga horária
1	
2	
3	

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA/UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
1	
2	
3	
4	
5	

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO E DADOS PESSOAIS

() AMPLA CONCORRÊNCIA – () PCD – () NEGROS(AS)/PARDOS(AS)/INDÍGENAS.

NOME: _____

SEXO: MASC. () FEM. () - DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____

RG: _____ ORG. EXP. _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

ESCOLA VINCULADA/ANEXO: _____

DADOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

I SEGMENTO:

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

() COMPLETO

() INCOMPLETO

*CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: _____

II SEGMENTO:

GRADUAÇÃO EM: _____ (ÁREA ESPECÍFICA)

COMPLETO ()

INCOMPLETO ()

CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: _____

**DADOS DA INSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO
ACADÊMICA – ENSINO SUPERIOR**

FACULDADE/ UNIVERSIDADE:

ANO DE CONCLUSÃO:

ANEXO V

PROFESSOR(A): _____

ESCOLA VINCULADA: _____

SEGMENTO: () I () II

ETAPA: () I () II

Nº	NOMES DOS ALUNOS	NÚMERO DE CPF	ENDEREÇO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Assinatura do(a) candidato (a) (Não rubricar)

Assinatura do Responsável pela inscrição (Não rubricar)

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____	TELEFONE: _____
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____	
RG Nº _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____	
ESCOLA VINCULADA: _____	
BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 2025.	
_____	_____
CANDIDATO(A)	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO



COMPROVANTE DE

INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____	TELEFONE: _____
NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____	
RG Nº _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____	
ESCOLA VINCULADA: _____	
BREJO SANTO-CE, _____ de _____ de 2025.	
_____	_____
CANDIDATO(A)	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO VII

CRONOGRAMA - 2025

DATA	AÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
16 de abril	Divulgação do Edital.	-	No site da prefeitura https://www.brejosanto.ce.gov.br
22 a 30 de abril	Período de primeira Busca Ativa e inscrições.	8h às 11h e de 14h às 16h	No CEJA João Landim da Cruz
De 02 a 07 de maio	Análise de Currículo e das matrículas dos alunos informados no SIGE.	-	No CEJA João Landim da Cruz e escolas vinculadas.
08 de maio	Resultado Preliminar.	-	No site da prefeitura https://www.brejosanto.ce.gov.br
09 e 12 de maio	Prazo para interposição de recursos.	8h às 12h	No CEJA João Landim da Cruz
14 de maio	Resultado Final.	-	No site da prefeitura https://www.brejosanto.ce.gov.br

ANEXO VIII

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE, 2024”, Constante no Edital n. 02/2024 e em suas retificações”.

Eu,, portador(a) do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE, 2024” apresento recurso junto a comissão executiva deste processo seletivo.

A decisão objeto de contestação é.....

(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

....., de de 2025.

Assinatura

ANEXO IX**DAS VAGAS E TURMAS: conforme o item 5 do Edital.**

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE	TURMAS
01	EEF JONAS ALVES	CERU	02
02	ESCOLA INDÍGENA ISU KARIRI	BAIXIO DOS BASTOS	01
03	EEF JOAQUIM TAVARES	SERRA	02
04	EEF AFONSO TAVARES	SERRA	02
05	EEF JOSÉ CARDOSO FERREIRA	SERRA	02
06	EEF JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA	DESERTO	03
07	EEF PADRE PEDRO INÁCIO	SEDE	06
08	EEF PROFESSOR PEDRO GOMES DA SILVA BASÍLIO	SEDE	04
09	EEF HISTORIOADOR PADRE ANTÔNIO GOMES DE ARAÚJO	SEDE	10
10	CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	SEDE	08
11	EEF FRANCISCO LEITE DE MOURA	MORRO DOURADO	04
12	EEF JOSÉ LUIZ DA SILVA RAMOS	MORRO DOURADO	04
13	EEF JOAQUIM FURTADO	VILA DA CONCEIÇÃO	01
14	EEF CASSIANO INÁCIO	SÃO SEBASTIÃO	03
15	EEF JUCA LINO	SÃO SEBASTIÃO	03
16	EEF ANTÔNIO MARCELINO	SÃO BENTO	04
17	EEF NOBILINO ALVES	LAGOA DO MATO	02
18	EEF BARTOLOMEU MADEIRO	LAGOA DO MATO	01
19	ANEXO - CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	UMBUZEIRO	02
20	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	BARAÚNAS	04
21	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	GENIPAPEIRO	02
22	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	UNHA DE GATO	01
23	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	BOQUEIRÃO	01
24	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	BEZERRO	01
25	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	LAGOINHA DOS LEITES	01
26	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	TRIÂNGULO	02
27	ANEXO – CEJA JOÃO LANDIM DA CRUZ	VILA FELIZ	01